



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.22/2024

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, GARANTIA E SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS E SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número: 14.728.004.0001.03”**

Aos 20 dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, estabelecida na Rua Guanabara, nº. 256 – Residencial Ipanema, na cidade de Sinop - MT, inscrita no CNPJ nº. **14.728.004.0001.03** e Inscrição Estadual nº. 137037708, telefone: (66) 9 9964-7776 e-mail: [financeiro@mpxbrasil.com.br](mailto:financeiro@mpxbrasil.com.br), [juridico@mpxbrasil.com.br](mailto:juridico@mpxbrasil.com.br) e [hugo@mpxbrasil.com.br](mailto:hugo@mpxbrasil.com.br), representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Marcos Paulo De Oliveira Silva, portador de Carteira de Identidade nº. 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº. 021.222.971-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 003/2024**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, GARANTIA E SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS E SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Ato de Dispensa nº **003/2024**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                            | COD UNID FORN | UNID | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA |               |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----------------------|------------------------------|---------------|
|      |          |                                                                                                                                              |               |      |                       | VALOR UNIT.                  | VALOR TOTAL   |
| 1    | 344000-1 | MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE E GARANTIA DE SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS COM SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT | 1             | UNID | 12                    | R\$ 4.900,00                 | R\$ 58.800,00 |
|      |          |                                                                                                                                              |               |      |                       |                              | R\$ 58.800,00 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### **Dotação Orçamentária:**

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.40.06.00 – Sec. Administração 1.500.0000;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

**3.3** As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

**6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.16.** Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

**6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.**

### **6.19 - CONFIDENCIALIDADE:**

Mesmo sendo um 'site' público, que divulgará as informações ao cidadão, todas as informações passadas pela Contratante, deverão ser tratadas pela contratada como caráter confidencial, ou seja, não poderão ser divulgadas pela contratada sem autorização da contratante.

### **6.20. - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO:**

A CONTRATADA deverá fornecer a senha de Administrador Geral ou 'ROOT' do Web Site da Prefeitura de Paranaíta ao gerenciador de conteúdo do website da CONTRATANTE e deve tornar todo o processo de criação e edição totalmente gerenciável pelos usuários da CONTRATADA, responsáveis pela gestão dos conteúdos.



Dentre os requisitos gerais, deve permitir o gerenciamento completo dos menus do site, permitindo a inclusão e exclusão de menus e submenus, além de alteração de nomes/títulos, links, ordem de visualização, conteúdo e qualquer informação a eles relacionados. Deve conter um editor HTML, através da própria ferramenta, que possibilite a criação e edição do conteúdo do próprio website (conteúdo dos menus, notícias, e todos os demais).

Este editor deve ser totalmente gráfico, ou seja, deve permitir que o usuário crie e formate seu texto como se estivesse em um editor de textos similares ao Microsoft Word ou BrOffice Writer, utilizando-se de botões e menus, sem a necessidade de digitar tags html e afins para a formatação do conteúdo. O editor deve conter, no mínimo, opções como alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, inserção de imagens e conteúdo html, alinhamento (à esquerda, à direita, centralizado ou justificado) e redimensionamento de imagens, criação de links, upload de arquivos a serem referenciados pelo conteúdo, itemização, entre outros. Tudo permitindo a visualização do resultado (preview) durante o processo de edição. Tendo como opção sempre: Salvar, Publicar, Salvar & Publicar. Ao salvar o conteúdo, deve-se salvar internamente o conteúdo, e somente clicando em Publicar, torna o conteúdo imediatamente acessível para o front-end do website (segundo permissão de nível de usuário).

#### **6.21. COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO WEBSITE:**

Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o website (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão estar a disposição da contratante (PREFEITURA DE PARANAÍTA) e ser a ela enviados mediante pedido, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato. Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados a disposição da PREFEITURA DE PARANAÍTA por mais três meses após o término da vigência contratual.

#### **6.22. HOSPEDAGEM DO SISTEMA**

A hospedagem do website é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website. O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações para até três dias. A contratada deverá oferecer conta(s) de acesso FTP para a CONTRATADA acessar os arquivos do site caso esta venha a solicitar. Caso a Prefeitura de Paranaíta em algum momento necessite fazer a hospedagem em outro local, a contratada deverá cooperar e auxiliar prestando total suporte em tal procedimento.

#### **6.23. SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA SITE:**

Layout e Design: Abordagem do design deve refletir sentimento de transparência, otimismo, pessoas, coletividade, ação coletiva (no sentido de trabalho pelo bem comum da sociedade paranaitense). A página tem que refletir o espírito do servir dos agentes públicos. Deve ser uma página onde o cidadão possa acessar qualquer informação ou serviços sem dificuldades, possuir um layout visual agradável, limpo e arrojado. Utilizar uma navegação fácil rápida e intuitiva. Deve ser responsivo, adaptando o visual de acordo com a resolução que está sendo visualizado, redimensionar as imagens automaticamente para que caibam na tela e para que não sobrecarreguem a transferência de dados em um celular ou tablet. Deve ser construído abordando todas as seções das páginas web. Deve ser escrito numa linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário. Deve explorar o uso de imagens e exemplos. Deve abordar os seguintes tópicos: objetivos da página, requisitos de hardware e software, funcionalidades, regras de negócio, mapa do site, guia de atualização de conteúdo e glossário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- Conteúdo multimídia (texto, galeria de imagem, som e vídeo);
- Enquetes;
- Serviços Online;
- Links Úteis;
- Notícias (cada notícia deverá conter sua própria galeria de fotos e vídeo, com legenda);
- Banners rotativos;
- Arquivos: O portal deverá permitir inserção em lotes (vários por vez);
  - Newsletter;

### **6.24. CARACTERÍSTICAS DO SITE:**

- Texto da página principal terá apresentação resumida – objetiva, curta e direta.
- Bloco de destaque – a página principal trará sempre uma matéria de destaque com o resumo da notícia acompanhada de uma foto principal e a possibilidade de levar, através de um link, o internauta para uma galeria de fotos. Este “bloco” terá também ferramenta para poder disponibilizar vídeo e áudios.

#### **6.24.1. Banners**

- Banners de eventos – o portal poderá incluir banners temporários para divulgação de eventos públicos, programas e serviços.
- Banners fixos divulgará/facilitará o cadastramento do internauta no portal para o recebimento de notícias.

#### **6.24.2. Estrutura**

- O site apresentará links em um plano horizontal e/ou vertical.
- Deverá ser compatível e ter aplicativo ajustado para navegação em celular, smartphone e tablet – responsivo e adaptável.
- O painel de administração deverá conter nível de acessos e usuários ilimitados.

#### **6.24.3. Banco de Dados**

- Capacidade ilimitada de armazenamento de dados públicos da Prefeitura Municipal de Paranaíta.

### **6.25. TECNOLOGIAS**

Esta seção descreve as ferramentas e tecnologias que deverão ser utilizadas no desenvolvimento das páginas web. As tecnologias foram definidas conforme a disponibilidade no Data Center, visando padronizar o desenvolvimento e reduzir o custo de manutenção futura.

#### **6.25.1. Desenvolvimento Web**

- Linguagem PHP – versão 5.6 ou superior
- Estrutura em HTML 5 e CSS3;

#### **6.25.2. Servidor de Banco de Dados Seguro e Atual**

- MongoDB
- Oracle
- MySQL/MariaDB
- PostgreSQL



### **6.25.3. Plataformas**

- Windows
- Linux
- Android
- Mac / Ios

### **6.26. SEÇÃO DE SERVIDORES E SEGURANÇA**

#### **- Navegadores**

- Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e demais navegadores atuais existentes.

### **6.27. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **6.27.1 - Descrição dos Serviços de Elaboração do layout e design das páginas web**

Os Serviços de elaboração de layout e design das páginas web, estão conforme descritos a seguir: Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informações e serviços desejados;

- O layout deverá ser atraente e funcional, que facilite a comunicação com os cidadãos através de uma linguagem condizente com os objetivos do portal/site.

#### **6.27.2 - Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web.**

Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, de acordo com as necessidades específicas da contratante, conforme descrito a seguir:

- Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;
- Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web com os usuários;
- Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;
- Realizar a validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- Definir e obter o conteúdo das páginas web;
- Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.
  - Fornece/gerar gráficos, planilha e afins de produtos e serviços, de banco de dados de todo conteúdo do portal/site.

#### **6.27.3 - Desenvolvimento de páginas web**

Desenvolvimento de páginas Web conforme descrito a seguir:

- Criar os elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- Implementar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;
- Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos na seção **8.3.25** deste documento;
- Realizar testes em vários navegadores (Mozilla Firefox, Internet Explorer, Chrome, Opera e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente em todos.



## **6.28. CRITÉRIOS DE QUALIDADE**

Esta seção define as características de qualidade que deverão ser consideradas durante execução dos serviços deste.

## **6.29. ACESSIBILIDADE**

Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização por todas as pessoas, sejam quais forem suas diferenças biológicas, bem como a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores. Deve conter a barra de acessibilidade de acordo com a legislação.

## **6.30. EFICIÊNCIA**

Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas.

Comportamento em relação ao tempo

Atributos do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções. Comportamento em relação aos recursos

Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.

## **6.31. FUNCIONALIDADE**

Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades especificadas.

Adequação

Atributos do site que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de internautas/cidadão, usuário.

## **6.32. CONFORMIDADE**

Atributos do site que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.

## **6.33. SEGURANÇA DE ACESSO**

Atributos do site que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, e proteger integralmente programas e dados.

**6.34.** Os serviços deverão ser prestados pelo fornecedor na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

**6.35.** O trabalho de manutenção deverá ser iniciado e o Site deverá estar em pleno funcionamento na Internet/Web no máximo até 01 (um) dia útil após a contratação, mantendo-se a continuidade dos serviços.

## **6.36. RESILIÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE DADOS:**

A Contratada deve implementar medidas de resiliência e recuperação de dados para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas no sistema.

Deve ser estabelecido um plano de contingência para lidar com eventos como perda de dados, interrupções no serviço ou desastres naturais.



**6.37. ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES PROGRAMADAS:**

A Contratada deve fornecer um plano regular de atualizações de software, incluindo correções de segurança e melhorias de desempenho, e deve coordenar com a Contratante para realizar manutenções programadas de forma a minimizar impactos nos serviços.

**6.38. MONITORAMENTO DE DESEMPENHO:**

Implementação de sistemas de monitoramento contínuo para avaliar o desempenho do website, identificar possíveis problemas e garantir tempos de resposta eficientes.

Relatórios periódicos sobre o desempenho do site devem ser fornecidos à Contratante.

**6.39. TREINAMENTO E SUPORTE:**

A Contratada deve oferecer treinamento contínuo para os usuários designados pela Contratante, garantindo que possam utilizar efetivamente o sistema e as ferramentas de gerenciamento de conteúdo.

Deve ser disponibilizado suporte técnico eficiente, com tempos de resposta definidos para resolver problemas ou dúvidas relacionadas ao sistema.

**6.40. PADRÕES DE SEGURANÇA:**

Implementação de padrões de segurança robustos para proteger contra ameaças cibernéticas e ataques maliciosos.

Atualizações regulares de protocolos de segurança e conformidade com as melhores práticas da indústria devem ser mantidas.

**6.41. TESTES DE USABILIDADE:**

Realização de testes de usabilidade periódicos para avaliar a experiência do usuário no site.

Feedback dos usuários deve ser coletado e utilizado para aprimorar continuamente a interface e a navegabilidade.

**6.42. BACKUP EXTERNO:**

Além dos backups diários, a Contratada deve manter backups externos em um local seguro e separado, garantindo a integridade dos dados mesmo em situações extremas, como falhas no sistema principal.

**6.43. ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO E NOTIFICAÇÕES:**

Implementar um sistema de notificações automáticas para informar a Contratante sobre atualizações críticas, eventos importantes ou solicitações de manutenção.

Facilitar o processo de atualização de conteúdo, permitindo à Contratante realizar modificações de maneira ágil e eficiente.

**6.44. CARTA DE SERVIÇOS:**

Conformidade com as Normas: A empresa deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos locais, nacionais e internacionais relevantes para a hospedagem de sites e a proteção de dados.

Segurança de Dados: A empresa deve garantir a segurança dos dados hospedados, implementando medidas de segurança robustas para proteger contra acessos não autorizados, perda de dados ou danos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**Disponibilidade e Tempo de Atividade:** A empresa deve garantir uma alta disponibilidade do site e um tempo de atividade mínimo de 99,9%.

**Suporte Técnico:** A empresa deve fornecer suporte técnico 24/7 para resolver quaisquer problemas que possam surgir.

**Backup e Recuperação de Dados:** A empresa deve fornecer soluções de backup e recuperação de dados para garantir que os dados possam ser recuperados em caso de perda.

**Escalabilidade:** A empresa deve oferecer opções de escalabilidade para permitir que o site cresça e se adapte às necessidades em constante mudança da Prefeitura.

**Transparência:** A empresa deve ser transparente em suas práticas, fornecendo relatórios regulares sobre o desempenho e a segurança do site.

**Experiência e Reputação:** A empresa deve ter uma boa reputação e experiência comprovada na prestação de serviços de hospedagem de sites.

**6.45.** Serviços deverão ser prestados conforme consta na nota de autorização de despesas que será enviada por e-mail e ou aplicativo de comunicação.

**6.46.** Empresa deve dar continuidades nos serviços, de imediato a partir do recebimento da nota de autorização de despesas, e ordem de serviço

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

**7.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**7.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

**7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

**7.2.1.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.14.1. O recebimento provisório do (s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**8.6.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**8.6.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

**8.8.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**8.10.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**8.10.1. Banco: Banco Do Brasil, Agência: 4270-6, Conta corrente: 17427-0;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **CLÁUSULA NONA DO EMPENHO**

**9.1.** O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 Lei nº. 14.133/21.

**9.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/01/2023, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

**12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

**12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21, quais sejam:

**13.1.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21. O valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**13.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Nº. 14.133/21. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir.

**13.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; art. 156, §8º da Lei nº. 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**13.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, conforme o disposto de art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/21.

**13.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

**13.8.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas acima previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

**13.9.** Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**14.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**15.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**15.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**16.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Paranaíta - MT, 20 de Fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

**CNPJ: 14.728.004.0001.03**

**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**

**CONTRATADA**